



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

**LEI Nº 752 DE 22 DE ABRIL DE 2024**  
**(PROJETO DE LEI Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2024)**

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 746, de 15 de março de 2024, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, relativo aos débitos fiscais para com o município de Nova Nazaré.

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 746, de 15 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Poderão aderir ao REFIS instituído por esta Lei os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal, concedido descontos da multa moratória e dos juros de mora, cuja adesão se dará da data da publicação desta lei até o dia 31 de outubro de 2024, nas condições especificadas na seguinte tabela, observado, ainda, o disposto no art. 4º e seguintes desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME  
22/04/2024

Jair Neri dos Santos Filho  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria Nº1557